



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO D.O
EM, 16 de Junho de 1995

LEI Nº 2.685, DE 07 DE JUNHO DE 1995.

" Cria Unidade Escolar a ser instalada no bairro Geneciano - Miguel Couto e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Educação uma Unidade Escolar, a ser instalada no Bairro Geneciano - Miguel Couto, neste Município, com 08(oito) salas de aula de 1ª à 4ª séries.

Art. 2º - Ficam criados 01(um) Cargo em Comissão Símbolo CC-3 de Diretor e 01(um) Cargo em Comissão símbolo CC-5 de Chefe de Serviço de Secretaria, para atender ao funcionário da unidade Escolar.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.